

Comunicado ISS Fortaleza nº 008/2016

RETENÇÃO DO ISSQN RELATIVO A SERVIÇO PRESTADO POR SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS - Artigo 610, inciso III do Regulamento do Código Tributário Municipal

A Secretaria Municipal das Finanças lembra às Sociedades de Profissionais que, conforme artigo 610, inciso III do Regulamento do Código Tributário Municipal, a dispensa de retenção do ISSQN relativo a serviço prestado por Sociedades de Profissionais só ocorre quando esse prestador de serviço estiver adimplente com o referido imposto.

A partir do dia 25.07.2016 essa condição será verificada automaticamente pelo ISS Fortaleza no momento da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica. Assim, estando o prestador inadimplente com o imposto, a NFSe destacará o valor do ISS devido na operação e informará a necessidade de que o mesmo seja retido pelo tomador do serviço.

A fim de evitar essas retenções na NFSe, a regularização da situação de inadimplência deverá ser feita com o recolhimento do imposto por meio do DAM, conforme o mês de competência, pelo sistema ISS Fortaleza.

Fortaleza, 21 de julho de 2016



**Prefeitura de
Fortaleza**
Secretaria Municipal
das Finanças